

# **LEI N.º 3047**

De 09 de Fevereiro de 2010.

## **PROJETO DE LEI Nº 3228/2010, de 03/02/2010.**

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com as Entidades Assistenciais do Município de Batatais e dá outras providências.

EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Entidades Assistenciais do Município, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2010, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de Recursos Estaduais locados no Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de Assistência Social do Município.

**Art. 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município transferirá recursos financeiros para as seguintes entidades sociais cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social:

### **A) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

- **PROGRAMA OFICINA PINÓQUIO/COMUNIDADE DO PÃO – FUNDAÇÃO JOSÉ LAZZARINI** – Segmento Adolescente – Nº. de Atendidos 80 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais);
- **ESPAÇO AMIGO – GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DE BATATAIS – CANTINHO DO FUTURO** – Segmento Criança – Nº. de Atendidos 150 - R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
- **PROGRAMA DE ATENÇÃO À FAMÍLIA – COMAREV** – Segmento Família – Nº. de Atendidos 30 – R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### **B) PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

- **SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – ABADEF** – Segmento Pessoas com Deficiência – Nº. de Atendidos – 60 – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

- **CASA ABRIGO – ASSOCIAÇÃO OFICINA ESCOLA E CENTRO ESPÍRITA PROF. EURÍPEDES BARSANULFO** – Segmento Criança e Adolescente – Nº. de Atendidos 37 – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais);
- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS** – Segmento Idoso – Nº. de Atendidos 20 – R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais);
- **SERVIÇO DE ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL – LAR SÃO VICENTE DE PAULO – VILA VICENTINA** – Segmento Idoso – Nº. de Atendidos 70 – R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais);
- **SERVIÇO DE HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – APAE** - Segmento Pessoas com Deficiência – Nº. de Atendidos 330 – R\$ 204.600,00 (duzentos e quatro mil e seiscentos reais);
- **SERVIÇO DE MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA LIBERDADE ASSISTIDA (LA)** – Segmento Adolescente – Nº. de Atendidos 42 – R\$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2010.

**EDUARDO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**EM EXERCÍCIO**

**ARIOVALDO MARIANO GERA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**JUSTIÇA E CIDADANIA**

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

**ELIANA DA SILVA**  
**CHEFE SUPERVISOR DA**  
**SECRETARIA DO GABINETE**